

## RESOLUÇÃO ARIS-ZM Nº 117/2023

De 05 de Janeiro de 2024.

*Regulamenta as gratificações para agentes públicos participantes em funções gratificadas de Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Apoio e membros de Comissão da Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata e Adjacências – ARIS-ZM.*

**O Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais e Adjacências – ARIS-ZM**, Wallace Ferreira Pedrosa, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII da Cláusula Vigésima Primeira do Protocolo de Intenções da entidade, bem como do inciso VII do art. 22 do Estatuto Social; e

### CONSIDERANDO

O Termo de Convênio Nº 001/2022, firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saneamento básico da Zona da Mata de Minas Gerais e a Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata, visando a cooperação mútua entre os interesses dispostos no instrumento;

Que a Cláusula Primeira do Termo de Convênio Nº 001/2022 firmado entre o CISAB-ZM e a ARIS-ZM, dispõe sobre o objeto do negócio jurídico que por finalidade visa o intercâmbio bilateral e cooperação institucional, técnica, financeira e administrativa a fim de beneficiar os municípios consorciados ao CISAB-ZM, bem como fornecer à ARIS-ZM estruturas físicas e administrativas.

### RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar as gratificações a serem recebidas por agentes públicos da ARIS-ZM, ou membros ocupantes de funções gratificadas a interesse da Agência através de celebração de convênios ou cooperações entre entidades, nos termos que se segue.



Art. 2º - O agente público da ARIS-ZM investido em função gratificada de Agente de Contratação/ Pregoeiro, Equipe de Apoio ou membro de Comissão, devidamente estabelecida em ato administrativo, ou ainda agente público de outras entidades que venham a ocupar função gratificada em benefício da Agência Reguladora ARIS-ZM através de celebração de convênios ou cooperação entre as entidades, fará jus a adicional por função gratificada, conforme os valores abaixo descritos, com base na Unidade Fiscal do Município de Viçosa, cidade sede da ARIS-ZM:

I – Agente de Contratação/Pregoeiro: 14 (quatorze) UFM; e

II – Equipe de Apoio ou Membro de Comissão (Comissão de Processo Seletivo, Sindicância, entre outras): 5 (cinco) UFM.

Parágrafo Único – O valor das gratificações recebidas pelo agente público participante como Pregoeiro ou membro de comissões não poderá exceder ao percentual de 50% (cinquenta por cento) da sua remuneração-base, aplicado como valor teto.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Viçosa, 05 de janeiro de 2024.

**Walace Ferreira Pedrosa**  
Presidente ARIS-ZM





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 380B-1165-AD5D-1737

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WALACE FERREIRA PEDROSA (CPF 029.230.006-92) em 08/01/2024 10:23:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arizm.1doc.com.br/verificacao/380B-1165-AD5D-1737>